5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.657.671 de 24/06/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 21/06/2024, protocolado sob nº 1.764.383, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.657.671** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARIANA RAMIREZ GALLO:32088402845(Padrão: ICP-Brasil)
JULIA SOUZA TORRES:86438644552(Padrão: ICP-Brasil)
RAMILDO CAVALCANTE COSTA:70934967253(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign\:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
BRUNA VASCONCELOS MONTEIRO:35614047824(Padrão: ICP-Brasil)
CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE KONOPATZKI:04278163940(Padrão: ICP-Brasil)
JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO:42703358822(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de junho de 2024

Assinado eletronicamente

Alex Costa Coelho
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00221590341371335

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1135894TIED000118233AE24G

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

8º (OITAVO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Pelo presente instrumento particular:

I. de um lado, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures (conforme definido abaixo):

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 2, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 34.714.322/0001-14, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Emissora");

II. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"):

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

III. ainda, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo)):

OXE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 5, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.159.996/0001-20, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("OXE");

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Bonfim");

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 3, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.714.305/0001-87, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Pau Rainha"); e

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 4, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.745.410/0001-83, neste ato devidamente representada nos termos do seu estatuto social ("Santa Luz" e, em conjunto com a OXE, a Bonfim e a Pau Rainha, "Fiadoras" quando denominadas em conjunto e, individualmente e indistintamente, "Fiadora");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras, em conjunto, "Partes", quando referidos coletivamente, e "Parte", quando referidos individualmente;

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 15 de dezembro de 2020, a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), no valor total de R$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão Original"), o qual foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR ("JUCERR") em 8 de janeiro de 2021 sob o nº 522215;

(B) as Debêntures foram objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"),

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação ("Oferta");

(C) em 13 de janeiro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão"), celebrado a fim de, nos termos previstos no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, alterar determinadas disposições da Escritura de Emissão Original relativas (i) à Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original), e (ii) ao valores devidos aos Debenturistas em caso de eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão Original) das Debêntures, o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 18 de janeiro de 2021 sob o nº 522468;

(D) em 17 de fevereiro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), celebrado a fim de, nos termos previstos no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, (i) formalizar a convolação da espécie das Debêntures, de "quirografária" para "com garantia real", (ii) incluir na Escritura de Emissão Original previsão para incorporação de determinadas parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão) e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original) ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão Original) das Debêntures, e (iii) formalizar os demais ajustes necessários à Escritura de Emissão Original para acomodar a alteração referida no item "ii" acima, o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 25 de fevereiro de 2021 sob o nº 523943;

(E) em 21 de maio de 2021, as Partes celebraram o "*3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão"), celebrado a fim de, nos termos do Terceiro Aditamento à Escritura de

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Emissão, (i) incluir as Fiadoras como partes da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), (ii) formalizar a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), (iii) alterar a condição para o Completion Financeiro do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) referente à manutenção, pela Emissora, de ICSD (conforme definido na Escritura de Emissão) de, no mínimo, 1,3 (um inteiro de três décimos), (iv) incluir novas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures referentes (a) ao pagamento antecipado das debêntures da 1ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) e (b) à contratação de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, à obtenção e manutenção de rating mínimo para as Debêntures e à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras de encerramento de semestre da Emissora, (v) alterar determinadas hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura de Emissão para inclusão de referências à Pau Rainha e à Santa Luz, (vi) limitar os prestadores de serviços de auditoria independente que poderão ser contratados pela Emissora para todos os fins da Escritura de Emissão, e (vii) incluir novas obrigações da Emissora na Escritura de Emissão referentes à apresentação de determinadas informações gerenciais da Emissora ao Agente Fiduciário, o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 27 de maio de 2021 sob o nº 527112;

(F) em 28 de setembro de 2021, as Partes celebraram o "*4º (Quarto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Quarto Aditamento à Escritura de Emissão" e a Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão e pelo Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão"), celebrado a fim de, nos termos do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar (i) a emissão de 15.000 (quinze mil) Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original) adicionais e o cancelamento das 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) remanescentes, com a consequente extinção da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original), passando a Emissão a ser composta por 87.500 (oitenta e sete mil e

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

quinhentas) Debêntures, em série única, e (ii) a substituição do Banco Arbi S.A. pela FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para realizar a administração das Contas do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido na Escritura de Emissão)), o qual foi devidamente arquivado na JUCERR em 8 de outubro de 2021 sob o nº 532045;

(G) em 9 de junho de 2022, as Partes celebraram o "*5º (quinto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Quinto Aditamento à Escritura de Emissão"), celebrado a fim de, nos termos do Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar, (i) a alteração da taxa dos juros remuneratórios aplicáveis às Debêntures, originalmente de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), e, após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 4.10 da Escritura de Emissão, para 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), a partir do início do próximo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive após o Completion do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), e (ii) a antecipação do prazo para contratação, pela Emissora, de agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures, originalmente até 31 de março de 2023, nos termos da Cláusula 4.24 da Escritura de Emissão, para 30 de setembro de 2022, devendo a Emissora manter a agência de classificação de risco contratada até a Data de Vencimento para atualização anual da classificação de risco atribuída às Debêntures;

(H) em 6 de março de 2023, as Partes celebraram o "*6º (Sexto) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Sexto Aditamento à Escritura de Emissão"), celebrado a fim de, nos termos do Sexto Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar a inclusão de cláusula de obrigação, pela Emissora, de manter atualizado o relatório de classificação de risco (*rating*) dos valores mobiliários objeto da Oferta, bem como dar ampla divulgação de tal avaliação (rating) ao mercado, anualmente e até o seu vencimento, conforme insta o artigo 11 do Código de Ofertas da ANBIMA;

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

(I) em 7 de dezembro de 2023, as Partes celebraram o "*7º (Sétimo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão", e a Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Quinto Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Sexto Aditamento à Escritura de Emissão e pelo Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão"), celebrado a fim de, nos termos do Sétimo Aditamento à Escritura de Emissão, formalizar a outorga, pela Emissora em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), e nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, de determinados direitos emergentes complementares, de titularidade da Emissora, no rol dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios);

(J) em assembleia geral de Debenturistas realizada em 11 de junho de 2024 ("Assembleia Geral de Debenturistas"), os Debenturistas aprovaram, entre outras deliberações e conforme termos e condições pactuados na Assembleia Geral de Debenturistas, **(i)** exclusivamente no tocante à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, devida em 15 de junho de 2024 ("Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida"), a alteração do cronograma previsto na Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, de modo que a Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida deverá ser acrescida à parcela de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser paga, pela Emissora, em 15 de dezembro de 2024, conforme cronograma disposto neste Oitavo Aditamento; e **(ii)** exclusivamente no tocante à parcela de Remuneração das Debêntures devida em 15 de junho de 2024 ("Parcela de Remuneração Devida"), aprovar o pagamento de R$ 20,00 (vinte reais) por debênture à título de pagamento parcial da Parcela de Remuneração Devida, sendo certo, consequentemente, que o montante restante e não pago em 15 de junho de 2024 da Parcela de Remuneração Devida deverá ser integralmente acumulado e somado à parcela de Remuneração das Debêntures a ser paga, pela Emissora, em 15 de dezembro de 2024, sem prejuízo da devida atualização monetária e incidência de juros remuneratórios; e

(K) em decorrência das deliberações aprovadas no âmbito da Assembleia Geral de Debenturistas, as Partes concordaram em aditar a Escritura de Emissão para nela refletir as deliberações aprovadas pelos Debenturistas;

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

RESOLVEM AS PARTES, na melhor forma de direito, firmar o presente "*8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*" ("Oitavo Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Oitavo Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Oitavo Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Oitavo Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Oitavo Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Oitavo Aditamento, e referências a cláusula, subcláusula, itens, adendo e anexo estão relacionadas a este Oitavo Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. AUTORIZAÇÃO

2.1. O presente Oitavo Aditamento é firmado de forma a refletir as deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que referida Assembleia Geral de Debenturistas autorizou à Emissora e ao Agente Fiduciário a praticarem todos e quaisquer atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das matérias deliberadas na Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo, mas não se limitando a, celebrar o presente Oitavo Aditamento.

3. ARQUIVAMENTO E REGISTRO

3.1. De acordo com a Cláusula 2.5.1 da Escritura de Emissão, este Oitavo Aditamento deverá ser levado a registro na JUCERR, conforme disposto na Cláusula 2.5 da Escritura de Emissão, e submetido à B3 no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo arquivamento.

3.2. De acordo com a Cláusula 4.25.3.6 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá (i) protocolar o presente Oitavo Aditamento para registro nos cartórios de registro de títulos e documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima (em conjunto, "Cartórios de RTD"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Oitavo Aditamento, e (ii) enviar ao Agente

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo registro, evidência do registro deste Oitavo Aditamento nos Cartórios de RTD.

4. ALTERAÇÕES À ESCRITURA DE EMISSÃO

4.1. Conforme deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, em função da alteração do cronograma de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures no tocante à Parcela de Amortização do VNU Atualizado Devida, resolvem as Partes alterar a Cláusula 4.11.1 da Escritura de Emissão, que passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

"***4.11. Amortização das Debêntures***

4.11.1. *Sem prejuízo de eventuais pagamentos decorrentes do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e do resgate antecipado das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão e da legislação e regulamentação aplicáveis, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 26 (vinte e seis) parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e de dezembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de junho de 2022, e o último na Data de Vencimento, nos termos da tabela abaixo:*

Parcela	***Data de Amortização***	***Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado***
1ª	*15 de junho de 2022*	*2,2215%*
2ª	*15 de dezembro de 2022*	*2,2240%*
3ª	*15 de junho de 2023*	*2,1064%*
4ª	*15 de dezembro de 2023*	*2,1090%*
5ª	*15 de dezembro de 2024*	*4,1810%*
6ª	*15 de junho de 2025*	*2,1167%*
7ª	*15 de dezembro de 2025*	*2,1193%*
8ª	*15 de junho de 2026*	*5,4529%*
9ª	*15 de dezembro de 2026*	*5,6091%*
10ª	*15 de junho de 2027*	*5,7786%*
11ª	*15 de dezembro de 2027*	*5,9631%*
12ª	*15 de junho de 2028*	*6,7720%*
13ª	*15 de dezembro de 2028*	*7,0578%*
14ª	*15 de junho de 2029*	*7,7165%*
15ª	*15 de dezembro de 2029*	*8,1206%*
16ª	*15 de junho de 2030*	*10,5189%*
17ª	*15 de dezembro de 2030*	*11,4060%*
18ª	*15 de junho de 2031*	*12,4892%*

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

19ª	*15 de dezembro de 2031*	*13,8418%*
20ª	*15 de junho de 2032*	*18,0079%*
21ª	*15 de dezembro de 2032*	*21,2876%*
22ª	*15 de junho de 2033*	*26,2071%*
23ª	*15 de dezembro de 2033*	*34,4063%*
24ª	*15 de junho de 2034*	*50,8048%*
25ª	*Data de Vencimento*	*100,0000%*

(...)"

5. DECLARAÇÕES

5.1. A Emissora e as Fiadoras, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações e garantias prestadas na Escritura de Emissão, que se aplicam ao presente Oitavo Aditamento como se aqui estivessem transcritas.

5.2. A Emissora e as Fiadoras declaram e garantem, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Oitavo Aditamento.

6. COMPARECIMENTO E ANUÊNCIA DAS FIADORAS

6.1. As Fiadoras aqui comparecem e anuem com o presente Oitavo Aditamento, ratificando a validade, eficácia e vigência das Fianças Corporativas prestadas nos termos da Escritura de Emissão.

7. RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO

7.1. As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Oitavo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos na Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Oitavo Aditamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Oitavo Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações neles encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da Escritura de Emissão.

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

8.2. Este Oitavo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

8.3. Este Oitavo Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

8.4. As Partes elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Oitavo Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Oitavo Aditamento, mediante assinatura digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo/SP, 18 de junho de 2024.

(*Assinaturas seguem nas páginas seguintes*)
(*Restante da página intencionalmente deixado em branco*)

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

(Página de assinatura 1/2 do "*8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado em 18 de junho de 2024)

CANTÁ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Cargo: Diretor

Nome: Ramildo Cavalcante Costa
Cargo: Diretor

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora

Nome: Bruna Vasconcelos Monteiro
Cargo: Procuradora

OXE PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Cargo: Diretor

Nome: Ramildo Cavalcante Costa
Cargo: Diretor

DocuSign Envelope ID: EB42A1E4-79B4-45E7-9E7A-40E10967E6E9

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

(Página de assinatura 2/2 do "*8º (Oitavo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado em 18 de junho de 2024)

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Cargo: Diretor

Nome: Ramildo Cavalcante Costa
Cargo: Diretor

PAU RAINHA GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Cargo: Diretor

Nome: Ramildo Cavalcante Costa
Cargo: Diretor

SANTA LUZ GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A.

Nome: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki
Cargo: Diretor

Nome: Ramildo Cavalcante Costa
Cargo: Diretor

Testemunhas:

1._____
Nome: Mariana Gallo
CPF/MF: 320.884.028-45

2._____
Nome: Julia Souza Torres
CPF/MF: 864.386.445-52

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: EB42A1E479B445E79E7A40E10967E6E9 Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: Oxe (Cantá) - Debs 476 - Escritura de Emissão (8º Aditamento) (Versão d...

Cliente - Caso: 13608/9

Source Envelope:

Document Pages: 12
Certificate Pages: 6
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Signatures: 14
Initials: 0

Envelope Originator:
Pedro Meirelles
RUA JOAQUIM FLORIANO, 1052 – 15° ANDAR
Itaim Bibi
São Paulo, SP 04534-004
psmeirelles@machadomeyer.com.br
IP Address: 10.17.8.23

Record Tracking

Status: Original
6/18/2024 11:43:17 AM

Holder: Pedro Meirelles
psmeirelles@machadomeyer.com.br

Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Bruna Vasconcelos Monteiro bvm@vortx.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer CPF: 35614047824 Signer Role: Procuradora **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 6/20/2024 6:43:51 PM ID: 82a8deb6-b552-47be-80e1-548925fb77f1	DocuSigned by: Bruna Vasconcelos Monteiro 7E9C0172C0974EA... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.233.30	Sent: 6/18/2024 11:46:37 AM Resent: 6/18/2024 6:37:19 PM Resent: 6/18/2024 8:02:04 PM Resent: 6/19/2024 10:03:02 AM Resent: 6/19/2024 2:17:02 PM Resent: 6/19/2024 7:20:09 PM Resent: 6/20/2024 2:02:51 PM Resent: 6/20/2024 3:07:44 PM Resent: 6/20/2024 6:22:36 PM Viewed: 6/20/2024 6:43:51 PM Signed: 6/20/2024 6:44:13 PM
Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki carlos.konopatzki@oxe-energia.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3 Signer CPF: 04278163940 Signer Role: Diretor **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 6/18/2024 11:54:03 AM ID: 1029049d-8bc5-4241-b484-de5c6dce8102	DocuSigned by: Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki 0F7F60FB54CB4A7... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.223.139.42	Sent: 6/18/2024 11:46:38 AM Viewed: 6/18/2024 11:54:03 AM Signed: 6/18/2024 11:55:16 AM
Jessica Scanavaque de Castro jsc@vortx.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer CPF: 42703358822 Signer Role: Procuradora **Electronic Record and Signature Disclosure:**	DocuSigned by: Jessica Scanavaque de Castro A3C3AAED71DE4FF... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 163.116.233.51	Sent: 6/18/2024 11:46:40 AM Viewed: 6/18/2024 11:50:37 AM Signed: 6/18/2024 11:50:55 AM

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

Signer Events	Signature	Timestamp
Accepted: 6/18/2024 11:50:37 AM ID: c298c5b9-69f0-49b7-a7d6-179c861e3ce3		
Julia Souza Torres jtorres@machadomeyer.com.br Machado Meyer Advogados Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate, Login with SSO **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Certisign RFB G5 Signer CPF: 86438644552 Signer Role: Testemunha **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 4/19/2022 2:07:31 PM ID: 856d9c47-cc30-4167-be8c-7bbcf507d8be	DocuSigned by: A112862A4DE24EA... Signature Adoption: Uploaded Signature Image Using IP Address: 10.17.229.42	Sent: 6/18/2024 11:46:40 AM Viewed: 6/18/2024 11:47:45 AM Signed: 6/18/2024 11:48:12 AM
Mariana Gallo mgallo@machadomeyer.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC SERASA RFB v5 Signer CPF: 32088402845 Signer Role: Testemunha **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 6/18/2024 11:47:51 AM ID: 2b3814ce-066a-4a15-b64f-45cc31dce184	DocuSigned by: Mariana Gallo 1218F965F9C54D0... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 10.17.8.36	Sent: 6/18/2024 11:46:38 AM Viewed: 6/18/2024 11:47:51 AM Signed: 6/18/2024 11:48:19 AM
ramildo cavalcante costa ramildo.costa@oxe-energia.com.br Security Level: Email, Account Authentication (Optional), Digital Certificate **Signature Provider Details:** Signature Type: ICP Smart Card Signature Issuer: AC Instituto Fenacon RFB G3 Signer CPF: 70934967253 Signer Role: Diretor **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 6/18/2024 6:39:35 PM ID: 11570b9c-0dbe-4fba-a9d5-38f809b27659	DocuSigned by: ramildo cavalcante costa AFFB906B5A414BF... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.223.139.42	Sent: 6/18/2024 11:46:39 AM Resent: 6/18/2024 6:37:19 PM Viewed: 6/18/2024 6:39:35 PM Signed: 6/18/2024 6:40:50 PM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/18/2024 11:46:40 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/18/2024 6:39:35 PM
Signing Complete	Security Checked	6/18/2024 6:40:50 PM
Completed	Security Checked	6/20/2024 6:44:15 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

Electronic Record and Signature Disclosure created on: 8/18/2021 4:30:56 PM

Parties agreed to: Bruna Vasconcelos Monteiro, Carlos Augusto Albuquerque Konopatzki, Jessica Scanavaque de Castro, Julia Souza Torres, Mariana Gallo, ramildo

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: rvictalino@machadomeyer.com.br

To advise MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS

Registro Nº
1.657.671
24/06/2024

Protocolo nº 1.764.383 de 21/06/2024 às 14:20:27h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.657.671** em **24/06/2024** e averbado no registro nº 1.600.184 de 28/06/2021 neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Alex Costa Coelho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 144,40	R$ 40,98	R$ 28,08	R$ 7,60	R$ 9,92	R$ 6,96	R$ 3,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 240,96

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to rvictalino@machadomeyer.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS during the course of your relationship with MACHADO MEYER SENDACZ E OPICE ADVOGADOS.